



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE PARNAÍBA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09/2023

Estabelece os parâmetros e normas para a realização da Avaliação Psicológica (Quinta Etapa) do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, no termos das Leis Federais nº. 8069/90 e 8242/91, da Lei Municipal nº. 2533, de 20 de maio de 2004,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/12 e a Lei nº 8.242/91, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.235, de 18 de dezembro de 2012, pela Lei Municipal nº 3776, de 25 de abril de 2019, que estabelece a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 4194 de 17 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 01/2023, que institui a Comissão Eleitoral do CMDCA para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba;

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2023 - CMDCA, publicado no dia 31 de março de 2023, na Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, edição 482, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santana de Parnaíba Gestão 2024/2028;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 05/2023, que altera as datas do curso preparatório, da prova de aferição de conhecimentos, da avaliação psicológica e dos respectivos prazos de recurso e publicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que a avaliação psicológica (Quinta Etapa) do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2023, no Centro de Convivência da Vila Esperança, sito a Rua Prof. Edgar de Moraes, 908 – Jd. Frediani.





Art. 2º. Informar que a avaliação psicológica será realizada em dois dias, conforme o número de inscrição do participante, distribuídos conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Informar que, conforme estabelecido no Edital nº. 01/2023 - CMDCA, a avaliação psicológica consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e entrevista), mediante o uso de instrumentos psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Art. 4º. Informar que o processo avaliativo da avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de uma bateria de testes psicológicos e entrevista estruturada e individual.

Art. 5º. Informar que o resultado da avaliação psicológica irá variar entre “Habilitado”, apontando que o participante tem perfil adequado para ser conselheiro, e “Não Habilitado”, apontando que o participante não apresentou, no processo, o perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional.

Art. 6º. Informar que o resultado “Não Habilitado”, na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para a função de conselheiro tutelar.

Art. 7º. Estabelecer que os participantes com o resultado “Habilitado” estarão aptos como candidatos para a eleição.

Art. 8º. Estabelecer que o participante deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;





Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, COREN, OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97); e

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

Art. 9º. Informar que, por se tratar de uma etapa eliminatória, serão excluídos do processo os participantes com o resultado “Não Habilitado”.

Art. 10º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de junho de 2023.

Presidente do CMDCA



Anexo I
Convocação, datas e horários para a Avaliação Psicológica.

• **Dia 03/07 – às 18 horas:**

Nº. Inscrição	Nome
10	Renata Galves de Almeida
14	Marcela Flavia Freitas Menino
15	Maiza Pereira Martins
16	Fabíola Lima da Rocha Stein

• **Dia 03/07 – às 19 horas:**

Nº. Inscrição	Nome
17	Amanda Santos Sousa Porto
18	André da Cruz Delamare
21	Bruno Aloisio

• **Dia 04/07 – às 18 horas:**

Nº. Inscrição	Nome
24	Nair Rodrigues da Silva
25	Sinesio Oliveira Fonseca
27	Jaqueline Albuquerque das Neves
28	Alessandra Valeriano Borchal

• **Dia 04/07 – 19 horas:**

Nº. Inscrição	Nome
29	Edvania Medeiros Cipriano
30	Debora Cristina Dourado de Souza
31	Renata Ucci